

LEI MUNICIPAL Nº 1.626, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

"FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI, O DIA DO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DO ENGENHEIRO DO TRABALHO. "

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Cajati o "Dia do Técnico de Segurança do Trabalho e do Engenheiro do Trabalho", podendo ser incluída no calendário de eventos do Município.

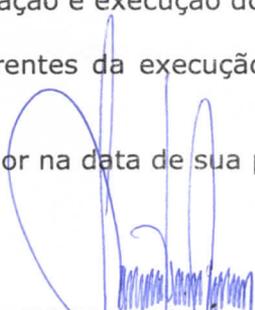
Parágrafo único. A data a que alude o "caput" será comemorada anualmente no dia 27 de novembro, data esta em alusão a Lei Federal nº 7.410, que regulamentou ambas profissões.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, realizar atividades, tais como: palestras, cursos, e afins com o objetivo de promover a proteção do trabalhador, prevenção de acidentes, promoção da saúde, prevenção de incêndios e promoção de treinamentos.

Art. 3º Sempre que conveniente, o Poder Público poderá, na comemoração do "O Dia do Técnico de Segurança do Trabalho e Engenheiro do Trabalho", buscar parcerias pública ou privada para a organização, divulgação e execução do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.


PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico